

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituição	Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – CACB
Projeto	Empreender Competitivo 2017-2019
Origem dos recursos	Empreender Competitivo
Objetivo	Serviços de assessoria, manutenção e desenvolvimento relativos ao Portal do Empreender - Etapa II
Data	08 de março de 2019
Número	TR 009/2019

S u m á r i o

1. Contextualização.....	2
2. Objeto	2
3. Os serviços	3
4. Reuniões de alinhamento	3
5. Documentos anexos.....	3
6. Prazos.....	4
7. Forma e prazo de pagamento.....	4
8. Apresentação das propostas.....	5
9. Documentação	5
10. Contratação	6
11. Disposições gerais	6

1. Contextualização

A CACB – Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil é a entidade empresarial mais antiga do país, sem fins lucrativos, congregando 27 federações e mais de 2.000 associações comerciais e empresariais. Milhares de empresas de todos os setores da economia e de todos os portes estão ligados ao sistema de Associações Comerciais - ACEs.

As Associações Comerciais e Empresariais, além de defenderem os interesses do empresariado junto ao governo em todos os níveis, prestam serviços para a classe empresarial como capacitação, assessoria jurídica, planos de saúde, certificados de origem, entre outros.

Um dos programas desenvolvidos pela CACB, em parceria com o SEBRAE, é o **Empreender**, voltado para o fortalecimento das micro e pequenas empresas.

O Empreender reúne empresas de um mesmo segmento em núcleos setoriais vinculados a uma entidade empresarial (Associação Comercial e Empresarial ou Sindicato) de um município. Nesses núcleos setoriais, os empresários discutem seus problemas e buscam soluções conjuntas com apoio de um profissional vinculado à entidade empresarial.

O Empreender funciona no Brasil há mais de 20 anos, tendo atendido aproximadamente 70 mil empresas em todas as unidades federativas.

O Empreender foi premiado pelo ICC (International Chambers of Commerce), com sede em Paris, como um dos melhores projetos para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas.

A coordenação do Empreender em nível nacional é realizada pela CACB e tem como apoio o **Portal do Empreender** (www.cacb-empreender.org.br) destinado à divulgação de informações sobre o programa e, em sua área interna - ao acompanhamento das atividades dos núcleos assim como dos projetos de nucleados apoiados pela CACB.

O Portal do Empreender é uma importante ferramenta de apoio ao programa como um todo e passa por um ponto de inflexão com o objetivo de modernizá-lo e introduzir novas ferramentas não apenas para a administração do Empreender, mas também para o apoio direto à atuação dos núcleos setoriais e das empresas participantes.

Neste sentido, divulga-se o presente termo de referência para a prestação dos serviços adiante descritos que compreendem a primeira fase deste esforço de melhoria e modernização.

2. Objeto

O objeto do presente termo de referência é a prestação de serviços de assessoria e desenvolvimento de software relativos ao Portal do Empreender, compreendendo sua alteração, aperfeiçoamento e a implementação de novas funcionalidades, de acordo com as

descrições técnicas integrantes do presente Termo de Referência, denominados genericamente de Etapa II.

3. Os serviços

Os serviços objeto do presente termo de referência compreendem a análise e implementação de melhorias no Portal do Empreender como descrito nos documentos anexos, constituindo a chamada Etapa II de melhorias do portal.

A Etapa II está organizada em sub etapas, denominadas **Arranques**, numerados sequencialmente de **IV** a **VIII**. Sua descrição sumária é apresentada em documento em separado integrante do presente Termo de Referência.

4. Reuniões de alinhamento

No início dos trabalhos será realizada uma reunião presencial, nas instalações da CACB em Brasília-DF.

Após, antes do início de cada atividade, deverá ocorrer reunião para o alinhamento da especificação. Seus resultados deverão ser documentados pelo desenvolvedor e aprovados pela CACB. Da mesma forma, ao término, as atividades e seus resultados serão aprovados pela CACB de modo explícito, condição para a liberação de quaisquer pagamentos.

Havendo necessidade, outras reuniões, presenciais ou telemáticas poderão ser realizadas ao longo da realização dos trabalhos.

As datas e horários serão ajustados de comum acordo dentro do horário comercial. A menos de ajuste em contrário, as reuniões presenciais serão realizadas nas dependências da CACB, em Brasília-DF. Reuniões telemáticas poderão ser ajustadas devendo os recursos utilizados serem definidos em comum acordo.

Para fornecedores com sede fora do Distrito Federal, exceção feita à participação na reunião inicial, as despesas de viagem - passagens aéreas e hospedagem - serão pagas pela CACB, segundo as regras internas em prática.

5. Documentos anexos

Integram o presente termo de referência os seguintes documentos:

- A. PDE - Etapa II - Documento base
- B. PDE - Etapa II - Funcionalidades
- C. PDE - Etapa II - Cadastro de projetos
- D. PDE - Manual sobre permissão de acesso
- E. PDE - Status de projetos e ações

6. Prazos

A **expectativa inicial** de prazos é apresentada no quadro abaixo. As empresas concorrentes deverão ratificar ou propor alterações

Semanas																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
AI	AI	IV	IV	IV														AF	AF
AI	AI	V	V	V	V	V	V	V	V	V	V	V	V	V				AF	AF
AI	AI	VI	VI	VI	VI													AF	AF
												AI	VII	VII	VII			AF	AF
														AI	VIII	VIII	VIII	AF	AF

AI - Adaptação inicial

AF - Ajustes finais

Obs.:

- Em princípio, as implementações relativas ao Arranque VII só podem ser efetivamente realizadas após o término do Arranque V. A superposição foi indicada em função da necessidade de estudo do funcionamento do portal;
- Em princípio, as implementações relativas ao Arranque VIII só podem ser efetivamente realizadas após o término do Arranque VII. A superposição foi indicada em função da necessidade de estudo do funcionamento do portal;
- Os Ajuste finais foram indicados de modo simultâneo de modo que todas alterações possam ser concertadas em detalhe.

7. Forma e prazo de pagamento

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com cronograma proposto pelos fornecedores selecionados e deverá necessariamente observar a seguinte sistemática geral:

- Pagamentos parciais vinculados a entregas de produtos especificados e sua aceitação formal;
- Pagamento final não inferior a 5% dos serviços contratados, distribuído ao longo do período de garantia.

O cronograma proposto poderá ser objeto de negociação.

Os pagamentos serão realizados após a prestação e aceitação dos serviços previstos, a apresentação de relatórios de atividades e as respectivas notas fiscais. O prazo de pagamento será da ordem quinze dias.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CACB, com os seguintes dados cadastrais:

- Razão social: Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – CACB

- Endereço: SCS Quadra 03, Bloco B, nº 126, Brasília – DF - CEP 70.313-916
- CNPJ: 34.270.694/0001/07
- Inscrição Estadual: 07.445.319/001-81

8. Apresentação das propostas

As propostas deverão conter pelo menos os seguintes elementos:

- A. Identificação da empresa;
- B. Breve histórico de serviços prestados, incluindo a experiência com os softwares indicados no Documento base;
- C. Endereço WEB;
- D. Endereço de correio eletrônico para o encaminhamento de dúvidas, que deverão ser respondidas no prazo máximo de 2 dias úteis;
- E. Descrição geral dos serviços propostos, incluindo pelo menos as seguintes informações:
 - a. Forma geral de trabalho e interação com a CACB;
 - b. Abrangência e forma da documentação do software desenvolvido a ser fornecida;
 - c. Facilidades de apoio ao usuário a serem incorporadas no software desenvolvido.
- F. Prazo de entrega para cada um dos arranques descritos, que poderá ratificar ou ajustar a expectativa apresentada neste edital;
- G. Preço para a implementação em separado para cada uma das atividades indicadas em cada arranque e, quando aplicável, detalhadas segundo as funcionalidades envolvidas;
- H. Quaisquer condicionantes ou informações adicionais que julguem convenientes;
- I. Forma de pagamento de cada arranque, necessariamente vinculadas à entrega de produtos e em sintonia com o indicado no presente edital;
- J. Prazo de garantia a ser contado a partir da aceitação de cada produto entregue;

As empresas interessadas deverão enviar propostas por meio de correio eletrônico para o endereço **cacbcompras.empreender@cacb.org.br** ou por via postal para o endereço acima indicado.

As propostas serão recebidas até o dia 29 de março 2019.

9. Documentação

As empresas selecionadas deverão, no prazo máximo de cinco dias após a comunicação, apresentar a seguinte documentação adicional às propostas encaminhadas:

- A. Contrato Social (última alteração consolidada);
- B. Última Ata de eleição dos Administradores registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- C. Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes;
- D. Cartão de inscrição no CNPJ;

- E. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- F. Certidão Negativa do FGTS;
- G. Certidão Negativa do INSS.

10. Contratação

Após a apresentação da documentação será celebrado um contrato de prestação de serviços descrevendo as condições gerais a serem observadas pelos fornecedores selecionados e pela CACB.

11. Disposições gerais

- A. A divulgação do presente termo de referência e a entrega de propostas pelas empresas interessadas não implica em nenhum compromisso para CACB;
- B. A CACB poderá alterar as condições do presente edital, o que será comunicado até cinco dias antes do encerramento do prazo para a apresentação de propostas. Estas comunicações serão feitas às empresas que sinalizarem interesse na apresentação de propostas, o que deverá ser feito por meio de mensagem eletrônica enviada para cacbcompras.empreender@cacb.org.br, indicando no campo de assunto o texto “Portal - interesse em participar”, o que não implicará em nenhum compromisso;
- C. Em função dos recursos disponíveis, a CACB poderá contratar apenas parte dos itens descritos;
- D. A critério da CACB, em função dos prazos estabelecidos pelas empresas concorrentes, os diferentes arranques poderão ser adjudicados a diferentes empresas para que desenvolvam de modo simultâneo e integrado.
- E. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico acima e serão respondidas por correio eletrônico o quanto antes possível, até cinco dias antes do prazo final para recebimento de propostas. As respostas às questões encaminhadas serão igualmente enviadas a todas as empresas que manifestarem interesse em apresentar propostas;

Brasília, 08 de março de 2019.

Cesar Augusto da Silva
Gerente Administrativo